



SIEMACO

Sindicato Específico dos Empregados nas Empresas de Limpeza Urbana, Áreas Verdes, Limpeza e Conservação

CNPJ 05.491.531/0001-48 | Registro no MTE46000.000877/2003-52

SEDE SOCIAL:

R. José Galvão, 153 - Centro
Salto - SP - CEP: 13320-170
(11) 4028-5334 / 4028-5299

SUB-SEDE:

R. Afonso Vergueiro, 2.150 - V. Augusta
Sorocaba - SP - CEP: 18040-000
(15) 3211-2022

Agendamento de Homologações: (11) 4028-5334

Filiado a:



Informativo Novembro / 2017

Base Territorial: Salto, Sorocaba, Águas de Santa Bárbara, Angatuba, Araçoiaba da Serra, Avaré, Bofete, Boituva, Botucatu, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Conchas, Coronel Macedo, Fartura, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itai, Itapetininga, Itapeva, Itatinga, Laranjal Paulista, Mairinque, Paranapanema, Pardinho, Pereiras, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Ribeirão Branco, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Socorro, Taquarituba, Tatui e Votorantim.

www.siemacosorocaba.com.br

f / Siemaco Sorocaba

VOCÊ SABE O QUE MUDOU? NAS LEIS TRABALHISTAS !

**Uma reforma que
na verdade é
desmonte e, se
não houver
reação, vai
acabar com os
seus direitos!**

Patrocinada por banqueiros e empresários, a REFORMA TRABALHISTA foi apresentada para a população como uma modificação nas leis capaz de criar empregos, renovar relações de trabalho, trazer segurança jurídica e garantir os direitos dos trabalhadores. Esses são alguns dos argumentos usados pelo Governo e pela imprensa comercial para convencer a população.

Mas a realidade é bem diferente!

Aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada por Michel Temer em julho de 2017, a lei 13.467 passa a valer a partir de novembro deste ano. Com base em estudos e opiniões de órgãos respeitados como a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômico (DIEESE) e a Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho (ANAMATRA), **NESSE INFORMATIVO VAMOS MOSTRAR O OUTRO LADO HISTÓRIA: O SEU LADO, DO TRABALHADOR!**



**FAÇA PARTE DO GRUPO DO WHATSAPP
DO SEU SINDICATO: (11) 9 5540-1355**

Disponível apenas para mensagens, não atendemos ligações.



PATRAÃO X EMPREGADO:

Uma relação que a nova lei torna ainda mais desigual.

A relação entre patrão e empregado é desigual por uma série de razões: a oferta de empregos é menor do que o número de trabalhadores em quase todos os setores da economia; o empregador pode demitir a hora que quiser; o trabalhador depende muito mais do salário do que o empregador da mão de obra; o patrão detém o poder econômico. A legislação anterior procurava equilibrar tudo isso por meio de garantias asseguradas pelo Estado, como a Justiça do Trabalho, as leis, o Ministério Público do Trabalho e a atuação dos Sindicatos.



A nova lei acaba com essa lógica de busca pelo equilíbrio. Reduzindo a proteção do Estado e o poder de atuação dos Sindicatos. Coloca patrões e empregados como se tivessem a mesma força. O objetivo é aumentar os lucros das empresas e proteger empregadores de processos trabalhistas.

ADEUS TRABALHO DECENTE!

A nova lei permite tipos de contrato que só interessam aos empregadores. Eles poderão economizar à custa dos direitos dos trabalhadores via contratos intermitentes, temporários, PJ e terceirizados. Só a união e mobilização poderá barrar esse desmonte. Os trabalhadores devem denunciar aos sindicatos e protestar juntos.

TUDO PODE PIORAR

A nova legislação estabelece que convenções e acordos coletivos valerão mais do que a lei em diversos temas (jornada de trabalho, banco de horas anual, enquadramento do grau de insalubridade, teletrabalho, entre outros).

Antes, era proibido rebaixar direitos. Agora pode!

A lei quer evitar que os trabalhadores se mobilizem?

Esse é um dos principais objetivos dessa lei. Ela promove a negociação individual em diversos temas, sempre com prejuízo para os trabalhadores. Veja alguns exemplos nos quais o isolamento pode piorar e muito sua vida.

- cria a demissão por comum acordo: o trabalhador receberá somente o pagamento de metade da multa e do aviso prévio, sem direito a seguro desemprego
- na definição da forma de compensação de jornada e hora extra
- deixa trabalhadores com salário equivalente a dois tetos do benefício pago pelo INSS (cerca de R\$ 11 mil atualmente) e ensino superior sem cobertura dos acordos e convenções coletivas, tendo de negociar individualmente suas condições de trabalho



COMO FICAM OS ACORDOS FECHADOS PELOS SINDICATOS?

A lei enfraqueceu o poder de negociação dos trabalhadores. Antes da reforma trabalhista, os acordos e convenções coletivas só valeriam mais do que a lei se fossem melhores para o trabalhador. Agora, a lei permite até rebaixar direitos e nisso se inclui:

- ✓ o aumento da jornada de trabalho (desde que respeitado o limite semanal de 44 horas)
- ✓ os acordos de horas extras (se será pagamento ou compensação)
- ✓ a forma de registro da jornada (se por ponto eletrônico ou outras formas)
- ✓ a redução do horário de almoço para meia hora
- ✓ as regras para o teletrabalho, o regime de sobreaviso e o trabalho intermitente
- ✓ a classificação do grau de insalubridade dos locais de trabalho nas empresas
- ✓ a prorrogação da jornada de trabalho em locais insalubres sem prévia autorização do Ministério do Trabalho
- ✓ a Participação nos Lucros e Resultados
- ✓ remuneração por produtividade e por desempenho individual
- ✓ o parcelamento das férias em até três períodos (o funcionário poderá ser obrigado a fracionar as férias em um período de 20 dias, e dois de 5 dias, por exemplo)

E OS SINDICATOS COMO FICAM?

Outro super objetivo da nova lei é enfraquecer a organização sindical. E se os trabalhadores não se mobilizarem em torno de seus sindicatos isso vai realmente acontecer e será uma tragédia. Todas as conquistas que estavam previstas na legislação trabalhista, que estão nos acordos e convenções coletivas, foram resultado de muita luta dos trabalhadores e sindicatos sérios.

E os sindicatos incomodam tanto os empregadores que a nova lei criou a figura do Representante dos empregados no local de trabalho, que pode ser escolhido sem a participação do sindicato.

E O QUE ISTO TEM A VER COM A MINHA VIDA?

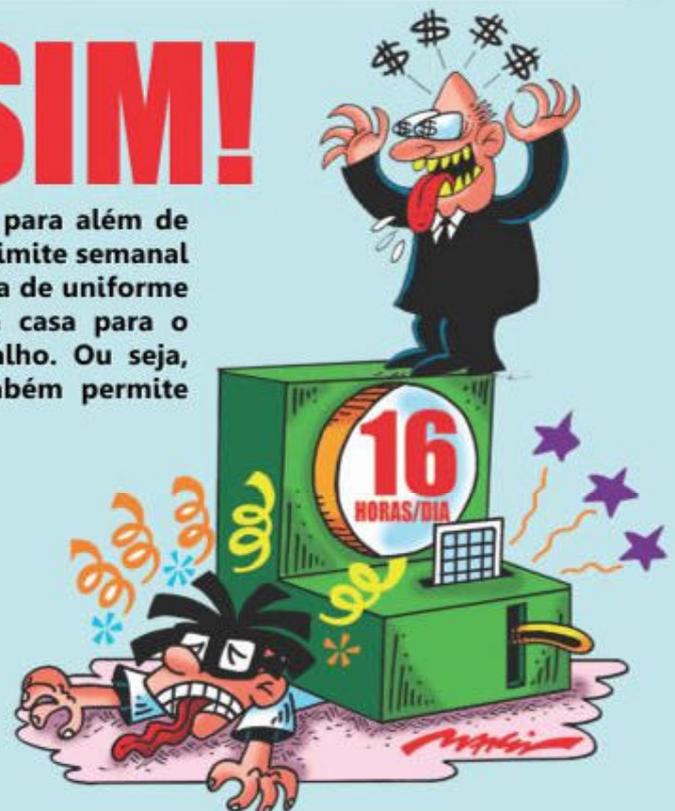
Por exemplo, a nova lei diz que as homologações das demissões não será mais feita pelos sindicatos. Assim, acaba a fiscalização sobre o pagamento correto de direitos dos trabalhadores e inclusive a possibilidade de reverter demissões ilegais. Claro que o movimento sindical vai lutar contra isso e vai precisar de todos os trabalhadores nessa luta. Ah, as empresas também estão autorizadas a demitir em massa e sem avisar o sindicato, que até agora podia protestar e evitar os cortes. A nova lei acabou também com a ultratividade: uma vez terminado o prazo de vigência do acordo coletivo, os direitos previstos deixam de existir até que um novo seja firmado

A JORNADA DE TRABALHO VAI AUMENTAR? SIM!

Pode acontecer, já que a lei autoriza aumentar a jornada para além de 10 horas diárias (oito normais e duas extras), observado o limite semanal de 44 horas. Além disso, agora o tempo utilizado para troca de uniforme e higiene pessoal, além do tempo de deslocamento da casa para o trabalho, não será mais contado como jornada de trabalho. Ou seja, a jornada começa só quando iniciar as atividades. Também permite reduzir o horário de almoço para meia hora

E NÃO É SÓ ISSO!

A jornada 12x36 – comum a profissões como enfermeiros e petroleiros, que têm regime de trabalho de 12 horas trabalhadas para 36 horas de descanso – foi estendida para todas as categorias profissionais.



E O AMBIENTE DE TRABALHO, COMO FICA?

Até nisso a reforma criou mais problemas, aumentando as injustiças. A empresa poderá estabelecer um Plano de Cargos e Salários por norma interna, sem regras transparentes e sem necessidade de registrar no Ministério do Trabalho. E praticamente extingue a isonomia salarial:

Um Colega que exerce a mesma função, cumpre a mesma jornada de trabalho poderá receber um salário maior ou menor.



E A SAÚDE DO TRABALHADOR, COMO FICA COM A NOVA LEI?

Também piorou e muito! Os trabalhadores ficarão mais expostos a doenças, como no caso do teletrabalho, e ainda será responsável por isso. Essa legislação permite até que mulheres grávidas e que estão amamentando trabalhem em atividades insalubres (que podem causar doenças), se autorizadas por atestado médico. Também autoriza a definição do grau de insalubridade dos locais de trabalho por meio da negociação, sem necessidade de cumprir normas do Ministério do Trabalho. As jornadas de trabalho em locais insalubres poderão ser prorrogada sem autorização do Ministério do Trabalho.

O parcelamento das férias em três períodos é outra questão que deve piorar a saúde física e mental dos trabalhadores, já que as empresas poderão pressionar os empregados pelo fracionamento. Esse é outro caso em que só a luta e a mobilização vão evitar a perda desse direito.

O que é o contrato intermitente?

É o contrato "zero hora", em que não há uma jornada de trabalho pré-estabelecida. A empresa, de acordo com seus interesses, pode chamar o empregado para trabalhar por apenas algumas horas no dia, apenas alguns dias no mês e assim por diante. E o salário será proporcional às horas trabalhadas, podendo ser inferior ao salário mínimo. Com esse tipo de contrato, que poderá ser firmado até verbalmente, o trabalhador não tem a mínima ideia de quantas horas será demandado a trabalhar a cada mês e nem qual será sua remuneração. Dessa forma, terá que fazer diversos contratos desse tipo. No intervalo de convocação por determinado patrão, terá de prestar serviço a outro, depois a outro e assim por diante.

Reação contra o bico! Os trabalhadores devem protestar e denunciar essa forma de contratação aos seus sindicatos, já que o artigo 7º da Constituição Federal impede que o patrão pague valor inferior ao salário mínimo.



E o que é trabalho autônomo?

A reforma está legalizando uma fraude trabalhista! A empresa poderá contratar um empregado autônomo, inclusive de forma exclusiva e contínua, sem precisar pagar direitos como FGTS, férias, 13º. É a famosa pejotização.

Mais uma vez, toda sociedade perde para o pequeno grupo de empresários ganhar mais.

ATENDIMENTO GRATUITO AO TRABALHADOR

De Segunda a Sexta Feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

HOMOLOGAÇÃO - Assistência Gratuita na rescisão de contrato de trabalho para todos representados
Somente com Agendamento Telefônico pelos fones 11. 4028 5334 | 11. 4028-5299

ATENDIMENTO JURÍDICO

Somente com Agendamento Telefônico pelos fones: 11. 4028 5334 | 15. 3211-2022

**DISQUE
DENÚNCIA**



Trabalhador pra que ficar de boca calada?
Não se deixe intimidar, você tem um telefone
para o SINDICATO CHEGAR MAIS RÁPIDO ATE VOCÊ.

24 Horas por dia!
A LINHA DO TRABALHADOR: 0800 77 35 900

Ligação gratuita, sigilo absoluto, você Trabalhador não precisa se identificar, SÓ DENUNCIAR!